

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, EPI'S E CORRELATOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA/RN** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÁCIDO MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO CONTENDO 1LITRO.	UNIDADE	925,00	6,08	5.624,00
02	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, FRASCO CONTENDO 1LITRO.	UNIDADE	9.784,00	3,30	32.287,20
03	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 70% P/P INPM, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	5.134,00	13,23	67.922,82
04	ÁLCOOL GEL, ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 70%, ODOR EUCALIPTO OU LAVANDA, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	1.446,00	19,65	28.413,90
05	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO COM 02 LITROS.	UNIDADE	220,00	10,60	2.332,00
06	AVENTAL, EM PVC, DUPLA FACE, MEDIDAS MÍNIMAS: 120 (A) X 70 (L) CM, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COM TIRAS DE AJUSTE DO MESMO MATERIAL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UNIDADE	187,00	11,14	2.083,18
07	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 14 LITROS.	UNIDADE	99,00	21,06	2.084,94
08	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA DE 24 LITROS.	UNIDADE	99,00	27,45	2.717,55
09	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA DE 8 LITROS.	UNIDADE	101,00	13,83	1.396,83
10	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UNIDADE	136,00	20,25	2.754,00

11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UNIDADE	138,00	22,49	3.103,62
12	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	151,00	27,61	4.169,11
13	BORRIFADOR: EM PLÁSTICO GRADUADO TRANSPARENTE, TIPO BORRIFADOR MATERIAL PLÁSTICO TIPO SPRAY CONTENDO BICO BORRIFADOR, NÃO TRANSPARENTE (NÃO PERMITA ENTRADA DE LUZ) COM CAPACIDADE COM 500ML. FRASCO	UNIDADE	154,00	13,51	2.080,54
14	BOTINA, EM LÁTEX CANO LONGO NA COR BRANCA, RESISTENTE PARA USO HOSPITALAR. EM TAMANHOS VARIADOS.	PAR	121,00	61,63	7.457,23
15	CERA LÍQUIDA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR/ AMARELA/ VERMELHA. FRASCO COM 750 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	UNIDADE	549,00	7,42	4.073,58
16	COLÔNIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALÉRGICA, SEM ÁLCOOL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 200 ML.	UNIDADE	265,00	32,22	8.538,30
17	CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NYLON, EMBALAGEM COM 10 MTS.	UNIDADE	40,00	4,60	184,00
18	CREME DENTAL, BISNAGA COM 90 GRAMAS.	UNIDADE	50,00	6,33	316,50
19	DESINFETANTE BACTERICIDA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA, JASMIM OU EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS.	UNIDADE	2.974,00	10,81	32.148,94
20	DESINFETANTE DE PINHO, TIPO PINHO SOL OU SIMILAR, NÃO INFERIOR A 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR.	UNIDADE	1.644,00	6,73	11.064,12
21	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA LAVANDA, BRISA DO MAR OU FLORAL, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, SEM CFC, TUBO COM 400 ML.	UNIDADE	735,00	18,88	13.876,80
22	DETERGENTE COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, P/ REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMA NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 02 LITROS.	UNIDADE	1.790,00	9,85	17.631,50
23	DETERGENTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, P/ REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMA NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 05 LITROS.	UNIDADE	892,00	20,96	18.696,32
24	ESCOVA DE LIMPEZA , COM CERDAS MACIAS É IDEAL PARA LIMPEZAS DELICADAS. DIMENSÕES:4,5CM X 9,5CM X 2,5CM.	UNIDADE	104,00	10,15	1.055,60

25	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS.	UNIDADE	148,00	14,74	2.181,52
26	ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4CM.	UNIDADE	76,00	8,09	614,84
27	ESPANADOR DE PÓ, PELOS RESISTENTES. COM CABO DE NO MÍNIMO 40 CM.	UNIDADE	53,00	23,62	1.251,86
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PCT C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	740,00	3,15	2.331,00
29	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, EM ESPUMA POLIURETANO, 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA, MEDINDO: 110 X 70MM X 20MM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	UNIDADE	1.243,00	7,73	9.608,39
30	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.	UNIDADE	551,00	4,48	2.468,48
31	FÓSFORO (MAÇO) CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. AS CABEÇAS NÃO DEVEM ESTAR COLADAS UMAS AS OUTRAS. TODOS OS PALITOS DE FÓSFOROS DEVEM TER UMA CABEÇA DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS, ENTRE 3MM E 8MM PARA FÓSFOROS CONVENCIONAIS, MEDIDOS DO PALITO ATÉ A LINHA DO ACENDIMENTO (PERTO DA CABEÇA). AS EMBALAGENS DOS FÓSFOROS NÃO DEVEM ACENDER ESPONTANEAMENTE QUANDO SUBMETIDAS AO CALOR (120 5C) POR 30 MINUTOS. A EMBALAGEM DE FÓSFORO DEVE SER ROTULADA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU VENDEDOR RESPONSÁVEL, QUANTIDADE DE UNIDADES, O AVISO "MANTER LONGE DO ALCANCE DAS CRIANÇAS". CAIXAS COM 40 UNIDADES	MAÇOS	196,00	4,75	931,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHOS "M", "G" E "GG" PACOTES COM 08 UNIDADES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIETERNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POL.	PACOTE	50,00	32,57	1.628,50
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS, TAMANHO "G", 09 - 13 KG, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POL.	PACOTE	250,00	49,09	12.272,50
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS, TAMANHO "M", 06 - 10 KG, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, CAMADA ANTI-	PACOTE	150,00	48,21	7.231,50

	RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POL.				
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS, TAMANHO "XG", 12 - 15 KG, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POL.	PACOTE	250,00	49,08	12.270,00
36	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CX	150,00	5,46	819,00
37	INSETICIDA, TUBO NÃO INFERIOR A 300 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NO MS, EM AEROSOL, O PRODUTO DEVE COMBATER MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS, MOSCAS E FORMIGAS.	UNIDADE	100,00	20,43	2.043,00
38	ISQUEIRO TIPO BIC MODELO MAXI	UNIDADE	150,00	5,99	898,50
39	LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, TIPO AZULIM OU SIMILAR – PRODUTO BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ACIDEZ: 3,6 – 4,0 ML (NAOH 0,2N), ODOR: PERFUMADO, COR: AZUL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNIDADE	696,00	13,40	9.326,40
40	LIMPA PISO LIQUIDO, DETERGENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE PISOS, PH NEUTRO (7.0), FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, ERVA DOCE, LAVANDA OU JASMIM, BIODEGRADÁVEIS, FRASCO COM 500 ML.	UNIDADE	2.344,00	4,23	9.915,12
41	LIMPA VIDROS, TUBOS NÃO INFERIORES A 500 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.	UNIDADE	114,00	11,94	1.361,16
42	LIMPADOR MULTIUSO, UTILIZADO PARA LIMPEZAS EM GERAL, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA. FRASCO COM 500ML	UNIDADE	876,00	8,11	7.104,36
43	LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TIPO FECHADA COM TAMPA DE DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA DA POR PÉ.	UNIDADE	173,00	150,22	25.988,06
44	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, TIPO GRADE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UNIDADE	98,00	12,30	1.205,40
45	LIXEIRA EM PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, TIPO FECHADA COM TAMPA DE DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO DA TAMPA POR PÉ.	UNIDADE	138,00	97,21	13.414,98



46	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO NÃO INFERIOR 200ML.	UNIDADE	169,00	12,68	2.142,92
47	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM ANTIDERRAPANTE EM FORMA DE COLMEIA NA FACE PALMAR, MATERIAL EM LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. "P", "M", "G" E "GG".	PAR	317,00	9,08	2.878,36
48	LUVA PVC, COM FORRO, FLOCOS DE ALGODÃO TIPO DA PALMA DA LUVA: ANTIDERRAPANTES, EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. "M", "G" E "GG".	PAR	187,00	27,16	5.078,92
49	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO KN95 - COM 4 CAMADAS DE PROTEÇÃO COM CLIP NASAL PROTEÇÃO PARA RESISTIR A 95% DE PARTÍCULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, PÓLEN, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES, PROTEÇÃO CONTRA RESÍDUOS NÃO ATÓXICOS E NÃO FIBROGÊNICOS DE POEIRA OU AEROSSÓIS. EVITANDO ASSIM A INALAÇÃO DESSES ODORES IRRITANTES SEM ODORE, NÃO ALÉRGICO E NÃO IRRITANTE. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES	CX	389,00	31,03	12.070,67
50	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G. DATA DA EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNIDADE	357,00	4,04	1.442,28
51	PÁ COLETORA DE LIXO, CABO DOBRÁVEL DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, FECHA AUTOMATICAMENTE QUANDO ERGUIDA DO CHÃO, EQUIPADA COM RODINHAS PARA FACILITAR TRANSPORTE.	UNIDADE	148,00	70,66	10.457,68
52	PÁ COLETORA DE LIXO, TIPO NOVIÇA, MATERIAL PLÁSTICO, CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: 26CM X 25CM X 8,5CM.	UNIDADE	208,00	20,74	4.313,92
53	PANO DE PRATO, EM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO, TAMANHO APROXIMADO 45 X 60 CM, DEVIDAMENTE A BANHADO, ESTAMPAS VARIADAS.	UNIDADE	450,00	5,52	2.484,00
54	PANO ESTOPA DUPLO, PARA LIMPEZA DE PISO, TIPO SACO COM BORDAS COSTURADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44CM X 77CM, DUPLO, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	380,00	10,47	3.978,60
55	PANO ESTOPA FLANELADO, PARA LIMPEZA DE PISO, COM BORDAS COSTURADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 44CM X 77CM, DUPLO, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	585,00	7,28	4.258,80
56	PANO MULTIUSO, MATERIAL FIBRA POLIÉSTER E CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO 30 X 48 CM, ALTO GRAU ABSORÇÃO, SEM DESPRENDIMENTO PARTÍCULA, P/ LIMPEZA BANCADA, PIA, EQUIPAMENTOS. PACOTE COM 05 UND.	PACOTE	222,00	10,17	2.257,74

57	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 30 CM X 7,5 MTS.	BOBINAS	100,00	7,34	734,00
58	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 40 CM X 100 MTS.	BOBINAS	122,00	24,33	2.968,26
59	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA PICOTADA, FARDO C/ 64 ROLOS, MEDINDO 10 CM X 30 MTS, GOFRADO, BRANCO, 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES.	FARDO	622,00	67,09	41.729,98
60	PAPEL TOALHA, ROLO COM 50 TOALHAS, FOLHAS PICOTADAS, TAMANHO 20,5 CM X 19,00 CM, FARDO COM 24 ROLOS.	FARDO	1.607,00	62,13	99.842,91
61	PASTILHA SANITÁRIA, DESODORIZADOR SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 25 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, C/ SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	704,00	4,31	3.034,24
62	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS DANDO BRILHO AOS UTENSÍLIOS DE METAL. FR COM 500 ML.	UNIDADE	300,00	5,74	1.722,00
63	RODO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, 02 BORRACHAS.	UNIDADE	235,00	11,96	2.810,60
64	RODO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, 02 BORRACHA.	UNIDADE	283,00	14,02	3.967,66
65	SABÃO DE COCO, EM BARRA COM 200 G, COM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADE	265,00	4,61	1.221,65
66	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, BARRA COM 900 G. COM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADE	683,00	17,65	12.054,95
67	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.632,00	12,63	20.612,16
68	SABONETE INFANTIL 90 G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, GLICERINADO COM PERFUMES VARIADOS.	UNIDADE	182,00	6,07	1.104,74
69	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	LITRO	218,00	16,86	3.675,48
70	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM E DE 05 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	LITRO	795,00	47,30	37.603,50
71	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, REFORÇADO E DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES; 35CM X 45CM, ESPESSURA DE 0,04 MM, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS. PACOTE CONTENDO 100 UND. CONFORME NORMAS DA ABNT.	PACOTE	792,00	53,18	42.118,56
72	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, REFORÇADO E DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES; 63CM X 80CM, ESPESSURA DE 0,04MM, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTE CONTENDO 100 UND. CONFORME NORMAS DA ABNT.	PACOTE	2.512,00	59,20	148.710,40

73	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, REFORÇADO E DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E REFORÇADOS; 75CM X 1,05CM, ESPESSURA DE 0,08 MM, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE CONTENDO 100 UND. CONFORME NORMAS DA ABNT.	PACOTE	2.072,00	72,08	149.349,76
74	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, REFORÇADO, E DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES; 59CM X 62CM, ESPESSURA DE 0,04MM, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE CONTENDO 100 UND. CONFORME NORMAS DA ABNT.	PACOTE	1.610,00	50,85	81.868,50
75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, REFORÇADO, E DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES; 70CM X 80CM, ESPESSURA DE 0,08MM, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. PACOTE CONTENDO 100 UND. CONFORME NORMAS DA ABNT.	PACOTE	636,00	64,20	40.831,20
76	SACO PLÁSTICO PICOTADO, TRANSPARENTE, MEDINDO 30X40CM CAPACIDADE 1KG. ROLO COM 500 SACOS PICOTADOS.	UNIDADE	452,00	25,37	11.467,24
77	SHAMPOO INFANTIL, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	160,00	19,59	3.134,40
78	TAMBOR DE LIXO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UNIDADE	149,00	55,93	8.333,57
79	TOALHA DE BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 60 CM X 120 CM.	UNIDADE	80,00	28,99	2.319,20
80	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, CUMPRIMENTO 0,45CM E LARGURA 0,80CM.	UNIDADE	200,00	16,68	3.336,00
81	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PARA UTILIZAÇÃO NA COZINHA (MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS), PCT C/100 UNID.	PACOTE	1.135,00	31,82	36.115,70
82	VASSOURA DE PIAÇAÇA, MATERIAL CERDAS DE PIAÇAÇA, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1,20 MTS, REVESTIDO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 15 CM.	UNIDADE	207,00	25,14	5.203,98
83	VASSOURA PLUMADA TIPO NOVIÇA, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1,20 MTS, DIMENSÕES; 21X14X4CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM.	UNIDADE	1.151,00	23,92	27.531,92
84	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA, TIPO GARI, BASE E CABO DE MADEIRA; CABO MÍNIMO 1,20 MTS E BASE 60 CM.	UNIDADE	254,00	30,00	7.620,00
85	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO - PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E INFRAVERMELHO E SUA SECAGEM DE 25 A 35 SEGUNDOS, TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V / 60HZ - TOMADA DE 250 -10A. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	3,00	651,33	1.953,99
86	MANGUEIRA, A MANGUEIRA COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC NÃO INFERIOR A 20 METROS.	UNIDADE	15,00	194,42	2.916,30
Valor Total Estimado: R\$ 1.254.134,89 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)					

- 1.2. Os bens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.
- 1.3. O objeto acima elencado é classificado como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme aduz o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Os bens deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 1.5. Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 1.7. DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação pretendida encontra fundamento na necessidade permanente da Administração Pública Municipal de Florânia/RN de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade e segurança nos prédios públicos, bem como de garantir aos servidores municipais os equipamentos de proteção necessários ao desempenho seguro de suas atividades. O fornecimento regular de materiais de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual (EPI) e correlatos constitui medida indispensável à manutenção da estrutura administrativa e à preservação da saúde e integridade física dos agentes públicos e usuários dos serviços municipais.
- 2.2. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, além de expor servidores e cidadãos a riscos sanitários e ocupacionais. Nesse contexto, o planejamento da aquisição mostra-se necessário para evitar desabastecimentos, compras emergenciais ou fragmentadas e consequente aumento de despesas, permitindo à Administração manter estoque compatível com as necessidades de suas unidades e assegurar maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. A medida também se harmoniza com os princípios

previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

2.3. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e conveniente para o atendimento do interesse público, por proporcionar o abastecimento contínuo e padronizado da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais, garantindo condições apropriadas de funcionamento dos órgãos públicos e de execução das atividades administrativas e operacionais. A adoção de procedimento de contratação devidamente planejado permitirá, ainda, maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, prevenção de riscos à saúde e à segurança dos servidores e usuários e preservação da continuidade dos serviços prestados à coletividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada nos seguintes fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006;
- A Lei Municipal nº 986/2023.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos do Objeto

5.1. Os materiais de higiene, limpeza, EPI e correlatos deverão ser especificados no Termo de Referência de forma clara, objetiva e padronizada, com indicação de tipo, modelo, dimensões, capacidade, composição e demais características técnicas, sempre que possível com referência a padrões usuais de mercado.

5.2. Os EPI, especificamente, deverão ser descritos conforme a atividade a que se destinam, com indicação do tipo de proteção exigida, de modo a atender aos riscos ocupacionais efetivamente existentes nos ambientes de trabalho do Município.

Requisitos relacionados à execução contratual

5.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações das unidades administrativas, com prazo de entrega estabelecido no edital e contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como designar preposto aceito pela Administração para atender às solicitações e solucionar as pendências.

5.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em horário de funcionamento do órgão, com conferência de quantidade, especificação e validade no ato do recebimento.

Requisitos de qualidade e desempenho

5.6. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada produto e apresentar prazo de validade de, no mínimo, 75% do prazo total de validade do produto, contado a partir da data de entrega.

5.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade.

5.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, no prazo estipulado no edital.

Requisitos de sustentabilidade



5.9. Sempre que houver disponibilidade no mercado, deverá ser priorizada a aquisição de produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: refis, produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis ou retornáveis e produtos com menor impacto ambiental.

5.10. A destinação de resíduos e embalagens deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

Requisitos relacionados à segurança e normas reguladoras

5.11. Os EPI deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a NR-6, e atender às demais normas regulamentadoras aplicáveis às atividades dos servidores.

5.12. Os materiais de higiene e limpeza deverão atender às normas de segurança e rotulagem aplicáveis da ANVISA, e às normas da ABNT pertinentes.

Condições de garantia e manutenção

5.13. Tratando-se de fornecimento de materiais de consumo, não há exigência de manutenção ou assistência técnica continuada. Contudo, deverá ser assegurada a garantia contra vícios e defeitos de fabricação, com substituição dos itens defeituosos às expensas da contratada, no prazo estipulado no edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor deverá realizar cada entrega no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho, conforme estabelecido pela Administração.

6.2. As entregas deverão ser realizadas em outro local expressamente indicado pelo Município na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. Os bens deverão ser entregues como descrito nos requisitos da contratação.

- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregues novamente no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.2. fornecer os materiais em conformidade com as especificações exigidas;
- 7.3. realizar as entregas nos prazos e locais definidos pela Administração;
- 7.4. manter a regularidade dos itens fornecidos durante toda a vigência contratual;
- 7.5. substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados por desconformidade;
- 7.6. responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte e acondicionamento dos materiais;
- 7.7. atender às solicitações formais da contratante com presteza e regularidade;

7.8. apresentar documentação fiscal e demais documentos exigidos para a correta execução contratual;

7.9. cumprir integralmente as normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis ao objeto.

7.10. Também são obrigações do contratado:

- I. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- IV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VI. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 65/2024.

7.16. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:



- I.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- III. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

7.19. O Gestor do Contrato será o servidor Lázaro Washington Toscano Barros, matrícula nº 358, conforme Portaria nº 016/2025.

7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão verificados da seguinte forma:

- I.O atesto provisório do fornecimento será realizado no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório.
- III. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- V. O fornecimento/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

LIQUIDAÇÃO

- 8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela a ser paga.		
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

FORMA DE PAGAMENTO

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.13. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.14. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.15. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.16. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.17. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

8.18. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

8.19. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.21. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.22. Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.19, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.
- 8.23. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.24. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.25. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 8.27. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento **LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de Adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.2. O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à **exclusividade de participação** das ME'S E EPP'S na contratação do objeto.
- 9.3. O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 986/2023.
- 9.4. O presente Termo foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuado o **Registro de Preços**.

9.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.

9.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;
- e. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- i. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- j. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

IV. CAPACIDADE TÉCNICA

a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

b. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 1.254.134,89 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** conforme orçamento estimativo presente neste processo de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Florânia/RN, vinculadas às Secretarias Municipais e Fundos participantes do Registro de Preços. As respectivas dotações orçamentárias encontram-se devidamente especificadas nos autos do processo administrativo, sendo observadas no momento da

emissão da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade de cada unidade gestora e a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

Florânia/RN, 08 de setembro de 2026.

Subscribo o presente Termo de Referência:

Agente de Contratação

ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Administração

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ROBERTO BORGES DE GOUVEIA

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Agricultura

JONAS MOREIRA DA SILVA

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Educação

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
FLORÂNIA
Lugar de Gente Feliz



SETOR DE
**LICITAÇÕES
E CONTRATOS**
FLORÂNIA / RN

HELDER LIMA FREIRE

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

SANTINA DE FÁTIMA DANIELLE TOSCANO DE AZEVEDO

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

Secretária Municipal de Saúde

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)



PALÁCIO DAS FLORES - CNPJ 08.181.562/0001-90
Rua Teônia Amaral, 290 - Centro - Florânia, RN. CEP 59335-000

Assinatura Eletrônica: 96af27e49fcea764640d953379057ef1faee622771bba28447e23c35b143b0df

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros. Laedson Silva de Medeiros. Jose da Silva Junior. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da Silva. e outros.



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 96af27e49fcea764640d953379057ef1faee622771bba28447e23c35b143b0df

Arthur Jazo Germano de Medeiros - CPF: 111.XXX.XXX-06 - Assinado em: 08/09/2026 11:03:42

Laedson Silva de Medeiros - CPF: 022.XXX.XXX-66 - Assinado em: 08/09/2026 11:12:46

Jose da Silva Junior - CPF: 315.XXX.XXX-34 - Assinado em: 09/09/2026 08:37:29

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS - CPF: 054.XXX.XXX-03 - Assinado em: 08/09/2026 11:05:58

Roberto Borges de Gouveia - CPF: 368.XXX.XXX-00 - Assinado em: 08/09/2026 11:09:08

Jonas Moreira da silva - CPF: 489.XXX.XXX-20 - Assinado em: 09/09/2026 08:37:58

Helder Lima Freire - CPF: 878.XXX.XXX-20 - Assinado em: 08/09/2026 20:30:01

Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo - CPF: 077.XXX.XXX-74 - Assinado em: 08/09/2026 14:11:24

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino - CPF: 079.XXX.XXX-31 - Assinado em: 08/09/2026 11:23:49

Joelzia Teixeira de Medeiros - CPF: 046.XXX.XXX-21 - Assinado em: 08/09/2026 11:38:54



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmflorania.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26908117413 e Código Autenticação: 0a7a3119